



A. M. J. J.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.395

De 30 de agosto de 1976

Fica este decreto transferido para o uso comum do povo para a classe de prediais, imóveis que existiam, segundo a sua situação, em outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o que deliberou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de agosto de 1976, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bens de uso comum do povo para a classe de domínial, o imóvel com 221,35 m², situado nesta cidade, caracterizado no desenho nº 1 - 5 - 1224 e respectivo memorial descritivo, elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, que assim se descreve e confronta:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia no ponto zero, localizado na intersecção do alinhamento predial da Avenida Casimiro Perez com o alinhamento predial da Rua José do Amaral Velosa, daí segue pelo quadrante SW na distância de 17,10 metros sobre o alinhamento predial existente da Rua José do Amaral Velosa, até encontrar o ponto 1; localizado na intersecção da divisa de área de propriedade do Município de Araraquara com o alinhamento predial da Rua José do Amaral Velosa, daí deflete a direita e segue pelo quadrante SW na distância de 14,03 metros sobre a divisa de propriedade do Município de Araraquara até encontrar o ponto 2; localizado na intersecção da divisa de propriedade do Município de Araraquara com a divisa do lote 14 do loteamento Vila Harmonia de propriedade do senhor Valny Antonio Laurini, daí deflete a direita e segue no sentido SN na distância de 15,12 metros sobre a divisa do lote 14 do loteamento Vila Harmonia de propriedade do senhor Valny Antonio Laurini até encontrar o ponto 3; localizado na intersecção da divisa de propriedade do Município de Araraquara com o alinhamento predial da Avenida Casimiro Perez, daí deflete a direita e segue pelo quadrante NE na distância de 18,01 metros sobre o alinhamento predial da Avenida Casimiro Perez até encontrar o ponto zero, início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES:-

- FACES:-
- 0 - 1 - com a Rua José do Amaral Velosa
 - 1 - 2 - com a área remanescente do Município de Araraquara
 - 2 - 3 - com o lote 14 do loteamento Vila Harmonia de propriedade do senhor Valny Antonio Laurini
 - 3 - 0 - com a Avenida Casimiro Perez.-

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo anterior para o proprietário mediante sua licitação, por preço nunca inferior ao da avaliação prévia.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão a verba própria do orçamento vigente.-

(Assinatura)



M. J. J. 079

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
(continuação da lei nº 2.395, de 30/08/78)

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) de agosto de 1978 (mil novecentos e setenta e oito).-

DR. WALDEMAR DE SAUZE

-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

3

AGOSTINHO TOSCANO

-Diretor da Administração-

Registrada às fls. 245 e 246 do livro competente nº 13.-

Jlb/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 48/78
Processo 62/78